GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA COMPRASSC

Edital de Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO	0796/2026
PROCESSO SGPe	SEA 24320/2026
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Administração
RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	**Início** a partir das 08:00 horas do dia 25/11/2026. **Fim** até as 17:00 horas do dia 04/12/2026
OBJETO	Exploração de espaço comercial para um parque de diversões, em um terreno situado entre as Ruas Madre Maria Vilac, Vasco de Oliveira Gondim, Apóstolo Pascoal Pística e Afonso Cardoso da Veiga, bairro Canasvieiras, Florianópolis SC, com área de 15.841,25 m², inscrito nas matrículas nº 71.802 e 71.803 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, inscritos no SIPAC sob nº 440 e 3935
VALOR	R$ 257.100,00

www://
portaldecompras.sc.gov.br

Pág. 01 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF770I3I.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0796/2026
Processo nº SEA 24320/2026

A Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA), inscrita no CNPJ sob o n.º 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), torna pública a prospecção de interessados para Exploração de espaço comercial para um parque de diversões, em um terreno situado entre as Ruas Madre Maria Vilac, Vasco de Oliveira Gondim, Apóstolo Pascoal Pística e Afonso Cardoso da Veiga, bairro Canasvieiras, Florianópolis SC, com área de 15.841,25 m², inscrito nas matrículas nº 71.802 e 71.803 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, inscritos no SIPAC sob nº 440 e 3935 , expedindo-se o presente aviso para que todo e qualquer interessado possa manifestar interesse **até às 17h do dia 04 de dezembro de 2026**, desde que cumpridos os seguintes REQUISITOS MÍNIMOS estabelecidos pela Diretoria de Gestão Patrimonial (DGPA).

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Início da manifestação de interesse: a partir das 08:00 horas do dia 25/11/2026.

1.2. Fim da manifestação de interesse: até às 17:00 horas do dia 04/12/2026.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

1.4. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo II – Termo de Permissão de uso Remunerado.
Anexo III – Modelo de declaração conjunta

2. **DO OBJETO E VIGÊNCIA**

2.1. **Do Objeto**

2.1.1. Objeto: Permissão de uso de terreno urbano com área de 15.841,25 m², situado no bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC (Matrículas nº 71.802 e 71.803 do 2º ORI Florianópolis).

2.1.2. Finalidade: Instalação e exploração de Parque de Diversões.

2.2. **Da Vigência**

2.2.1. 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 20 de dezembro de 2026 a 20 de março de 2027, admitindo-se tolerância não onerosa de até 10 (dez) dias prévios para montagem, contados a partir da data de assinatura do Termo, e até 10 (dez) dias posteriores para desmontagem.

3. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CHAMAMENTO**

3.1. Para o chamamento, deve o interessado remeter os documentos abaixo para a Diretoria de Gestão Patrimonial (DGPA), por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço andre.diesel@sea.sc.gov.br **até às 17h do dia 04 de dezembro de 2026.**

3.1.1. **Documentação fiscal, social e trabalhista:**

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

Pág. 02 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77OI3I.

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.1.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.1.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.1.8. Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

3.1.2. **Documentação técnica:**

3.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

3.1.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.2.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [01] Parque de diversões com área superior a 5.000m². O critério visa aferir o porte/capacidade da empresa, de modo a demonstrar que esta possui condições de atender às expectativas da administração pública.

3.1.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Pág. 03 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77OI3I.

3.1.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.2.6. Alvará do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, atestando a regularidade de toda a estrutura do Parque, incluindo a apresentação do Responsável Técnico cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, após assinatura do contrato.

3.1.2.7. Deverá apresentar consulta de viabilidade e o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, após assinatura do contrato.

3.1.2.8. Memorial descritivo das instalações e atrações previstas;

3.1.2.9. Planta de localização e layout da área de implantação;

3.1.2.10. Cronograma detalhado de montagem e desmontagem;

3.1.2.11. Plano de gerenciamento de riscos e segurança;

3.1.2.12. Cópias das licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, como a Prefeitura Municipal de Florianópolis e o Corpo de Bombeiros Militar de SC, após assinatura do contrato;

3.1.2.13. Alvara de Funcionamento expedido pela PMF;

3.1.2.13.1

3.1.2.14 Alvará de Jogos e Diversões Públicas, expedido pela Polícia Civil de Santa Catarina;

3.1.2.15 Licenciamento ambiental perante a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis (FLORAM)

3.1.3 Declarações:

3.1.3.13 Conforme modelo de declaração conjunta (Anexo III)

4 DA SELEÇÃO DO INTERESSADO

4.1 Critério de Seleção:

4.1.2 Documentação elencada no item 3 deste edital.

4.1.3 Havendo mais de um habilitado, realizar-se-á Sorteio Público imediato como critério de desempate, justificado pela padronização do objeto, preço fixo pré-estabelecido em laudo de avaliação e ausência de complexidade técnica que demande pontuação qualitativa, garantindo-se a isonomia.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Termo de Permissão de uso remunerado, consoante minuta que constitui o Anexo II deste Edital.

5.2 A interessada selecionada deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

5.3 Da convocação para assinatura da permissão:

5.3.2 Definida a interessada selecionada, esta será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

5.3.3 A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

Pág. 04 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77013I.

5.3.4 A interessada convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

5.4 Se a interessada selecionada não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra interessada. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos.

5.5 Da execução do Contrato

5.6 São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de chamamento, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelas empresas interessadas.

5.7O início da operação ao público ficará condicionada à entrega posterior (pós-seleção e montagem) dos seguintes documentos e estruturas:

5.7.2 Consulta de Viabilidade Deferida pela PMF para a atividade no local;

5.7.3 Alvará de Licença/Autorização do Corpo de Bombeiros Militar de SC (PPCI aprovado);

5.7.4 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de montagem mecânica, elétrica e estabilidade estrutural, assinadas por engenheiro responsável;

5.7.5 Comprovação de sistema de controle de acesso e fluxo (capacidade máxima visível);

5.7.6 Laudo técnico atestando materiais de acabamento com baixa propagação de fogo/fumaça tóxica;

5.7.7 Instalação de sistema de prevenção ativa (extintores, sinalização e iluminação de emergência).

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1Não será admitida a subcontratação do objeto deste chamamento.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

7.1.2 Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.

7.1.3 Vistas ao processo de chamamento poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "SGP-e" informando o nº do processo **SEA 24320/2026.**

7.2 A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.3 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentação.

7.4 Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

Pág. 05 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77013I.

7.5 A participação no chamamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer do procedimento.

7.6 As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

7.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

7.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

André Luis Toigo Diesel
Diretor de Gestão Patrimonial
(assinado digitalmente)

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)

Pág. 06 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77OI3I.

ANEXO I
CHAMAMENTO Nº 0796/2026
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Exploração de espaço comercial para um parque de diversões, em um terreno situado entre as Ruas Madre Maria Vilac, Vasco de Oliveira Gondim, Apóstolo Pascoal Pística e Afonso Cardoso da Veiga, bairro Canasvieiras, Florianópolis SC, com área de 15.841,25 m², inscrito nas matrículas nº 71.802 e 71.803 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, inscritos no SIPAC sob nº 440 e 3935.

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	501410007	Permissão de uso da área para exploração de um parque de diversões	imóvel	Área de terreno de 15.841,25 m²

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
2.1. Prazo de entrega/execução
2.1.1. Dias de locação do espaço: 20 de dezembro de 2026 a 20 de março de 2027 (90 dias).
2.1.2. Mediante manifestação de interesse da vencedora do certame, poderá ser concedido até 10 dias adicionais previamente a data de 20 de dezembro, para o início da montagem, limpeza e preparação do terreno, bem como até 10 dias adicionais após o dia 20 de março, para a desmontagem, limpeza e organização do espaço. Os dias adicionais não serão contabilizados no valor de locação.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
3.1 O pagamento dar-se-á de maneira antecipada e integral.
3.3 Condições de Pagamento O valor estimado será de R$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais), para 03 (três) meses, correspondente à R$ 85.700,00 mensais. O valor deverá ser pago pela contratada de maneira integral e antecipada, na conta do Fundo Patrimonial (FUNPAT) da Secretaria de estado da Administração. A extinção das atividades por parte da CONTRATADA antes do prazo final fixado neste termo, acarretará em restituição proporcional por parte da CONTRATANTE.

Pág. 07 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77OI3I.

ANEXO II
CHAMAMENTO Nº NEDITAL/ANOEDITAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, com sede no Centro Administrativo do Governo, Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Saco Grande, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Sr. XXXXXXXXXX, doravante denominado PERMITENTE;

De outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PERMISSIONÁRIO;

Resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento no art. 6º da Lei Estadual nº 18.947, de 14 de junho de 2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que o PERMITENTE é o atual proprietário registral do imóvel objeto deste termo, conforme Matrículas nº 71.802 e 71.803, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC. CONSIDERANDO que o PERMITENTE detém os direitos possessórios sobre o referido imóvel. CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 18.947, de 14 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo (PERMITENTE) a permitir o uso temporário de imóveis sob sua posse ou propriedade, em caráter precário, a pessoas jurídicas de direito privado. CONSIDERANDO o interesse público do PERMISSIONÁRIO em utilizar o imóvel para a implantação de equipamentos e serviços de relevância para a comunidade local. CONSIDERANDO que o PERMISSIONÁRIO, concorda expressamente com a modalidade de permissão de uso oneroso, conforme este instrumento.

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar a presente PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a permissão de uso, pelo PERMITENTE ao PERMISSIONÁRIO, do imóvel com as seguintes características:

Imóvel constituído de um terreno situado entre as Ruas Madre Maria Vilac, Vasco de Oliveira Gondim, Apóstolo Pascoal Pística e Afonso Cardoso da Veiga, bairro Canasvieiras, Florianópolis SC,

Pág. 08 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77OI3I.

com área de 15.841,25 m², inscrito nas matrículas nº 71.802 e 71.803 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, inscritos no SIPAC sob nº 440 e 3935.

Parágrafo Primeiro. A presente permissão de uso é realizada em caráter ad corpus, recebendo o PERMISSIONÁRIO o imóvel no estado de conservação em que se encontra, declarando ter pleno conhecimento de suas condições físicas e documentais.

Parágrafo Segundo. O PERMISSIONÁRIO declara ter realizado vistoria prévia no imóvel, aceitando-o integralmente nos termos ora pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel objeto desta permissão deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, exclusivamente, para implantação de parque de diversões.

Parágrafo Único. É vedada a alteração da finalidade prevista nesta cláusula sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE, sob pena de extinção imediata do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARÁTER DA PERMISSÃO E DO PRAZO

A presente permissão de uso é concedida em **caráter precário**, temporário e oneroso, vigorando pelo prazo de 20 de dezembro de 2026 a 20 de março de 2027 (03 meses). Mediante manifestação de interesse da vencedora do certame, poderá ser concedido até 10 dias adicionais previamente a data de 20 de dezembro, para o início da montagem, limpeza e preparação do terreno, bem como até 10 dias adicionais após o dia 20 de março, para a desmontagem, limpeza e organização do espaço. Os dias adicionais não serão contabilizados no valor de locação.

Parágrafo Primeiro. Por seu caráter precário e discricionário, fundamentado no art. 6º da Lei nº 18.947/2024, a presente permissão de uso não gera qualquer direito real ou possessório qualificado ao PERMISSIONÁRIO, senão o de mero uso para a finalidade estabelecida, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, por razões de conveniência e oportunidade ou interesse público.

Parágrafo Segundo. Em caso de revogação por interesse público do PERMITENTE, este deverá notificar o PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito à indenização.

Parágrafo Terceiro. Caberá o pagamento ao Estado, a título de locação do imóvel, o valor de R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais) mensais, totalizando, portanto, **R$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais)** totais, a serem depositados no Fundo Patrimonial (FUNPAT) da Secretaria de Estado da Administração.

Pág. 09 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77013I.

Parágrafo Quarto. A extinção das atividades por parte do PERMISSIONÁRIO antes do prazo final fixado neste termo, não implicará qualquer ressarcimento, total ou proporcional, por parte da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Compete ao PERMISSIONÁRIO:

a) Exercer o uso direto sobre o imóvel, zelando por sua guarda, manutenção e conservação, bem como de suas edificações e benfeitorias;
b) Arcar com todas as despesas decorrentes do uso e da manutenção do imóvel, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, contribuições de melhoria, tarifas de água, energia elétrica, e quaisquer outros encargos e despesas correlatas que incidam ou venham a incidir sobre o bem;
c) Utilizar o imóvel estritamente para a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros, decorrentes de sua utilização;
e) Restituir o imóvel ao PERMITENTE em caso de extinção do presente termo, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.
f) Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente permissão de uso, total ou parcialmente;
g) Realizar o pagamento do valor devido, apurado segundo Laudo de Avaliação do Imóvel, do valor locatício referente ao período total fixado, de maneira antecipada;
h) Apresentar os documentos técnicos legais para o perfeito funcionamento do parque, tal como o memorial descritivo das instalações e atrações previstas,· a planta de localização e layout da área de implantação, o cronograma detalhado de montagem e desmontagem, plano de gerenciamento de riscos e segurança, cópias das licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, como a Prefeitura Municipal de Florianópolis e o Corpo de Bombeiros Militar de SC, e quaisquer outros documentos referentes ao pleno funcionamento do parque.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias, de qualquer natureza, que vierem a ser realizadas pelo PERMISSIONÁRIO no imóvel, deverão ser de caráter móvel, sendo integralmente removidas ao final da vigência do prazo, não gerando direito a qualquer tipo de indenização, retenção ou ressarcimento por parte do PERMITENTE ou do ANUENTE ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente termo será extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Desvio de finalidade na utilização do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO;

Pág. 10 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF770I3I.

b) Descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;
c) Pela revogação do ato por parte do PERMITENTE, conforme disposto na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único. A extinção deste termo implicará na imediata devolução do imóvel ao PERMITENTE, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado da Administração
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXX
empresa XXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas: 1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF

Pág. 11 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77OI3I.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº NEDITAL/ANOEDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/2025, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências legais estabelecidas.

( ) Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).
( ) Declara que apresentará, antes do início da operação, todas as ARTs/RRTs, alvarás e laudos de segurança exigidos, sob pena de rescisão imediata e multa.
( ) Declara, não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar e ou contratar a Administração Federal, Estadual ou Municipal

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data, ...
NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo

Pág. 12 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF77OI3I.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e nº SEA 24320/2026 - Chamamento Público para permissão de uso onerosa

ÓRGÃO SOLICITANTE
Secretaria de Estado da Administração

1. OBJETO

O presente chamamento público se destina a exploração de espaço comercial para um parque de diversões, em um terreno situado entre as Ruas Madre Maria Vilac, Vasco de Oliveira Gondim, Apóstolo Pascoal Pística e Afonso Cardoso da Veiga, bairro Canasvieiras, Florianópolis SC, com área de 15.841,25 m², inscrito nas matrículas nº 71.802 e 71.803 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, inscritos no SIPAC sob nº 440 e 3935.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Material/Serviço	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	501410007	Chamamento público para exploração de uma área estadual com a finalidade de implantação temporário de parque de diversões	imóvel	Área de terreno de 15.841,25 m²

Dias de locação do espaço: 20 de dezembro de 2026 a 20 de março de 2027 (90 dias)
Mediante manifestação de interesse da vencedora do certame, poderá ser concedido até 10 dias adicionais previamente a data de 20 de dezembro, para o início da montagem, limpeza e preparação do terreno, bem como até 10 dias adicionais após o dia 20 de março, para a desmontagem, limpeza e organização do espaço. Os dias adicionais não serão contabilizados no valor de locação.

Itens mínimos a serem apresentados:

- Memorial descritivo das instalações e atrações previstas;
- Planta de localização e layout da área de implantação;
- Cronograma detalhado de montagem e desmontagem;
- Plano de gerenciamento de riscos e segurança;
- Cópias das licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, como a Prefeitura Municipal de Florianópolis e o Corpo de Bombeiros Militar de SC, após a assinatura do contrato.
- Alvará de Funcionamento expedido pela PMF;
- Alvará de Jogos e Diversões Públicas, expedido pela Polícia Civil de Santa Catarina;
- Licenciamento ambiental perante a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis (FLORAM).

1.2. Da natureza do objeto

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código 8E270024.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A instalação do parque constitui uma iniciativa de indiscutível interesse público, porquanto contribui para o fomento da atividade turística, o aquecimento da economia local e a promoção da inclusão social, mediante o acesso democrático ao lazer. Ressalte-se que, em razão de sua natureza temporária e itinerante, a estrutura deverá ser integralmente desmontada ao final do período autorizado, bem como todo o terreno limpo, garantindo-se a restauração plena da área.

3.DOS PARÂMETROS DO CHAMAMENTO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim
(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

( ) Menor preço
( ) Maior desconto
( ) Melhor oferta
(X) Havendo mais de um habilitado, realizar-se-á Sorteio Público imediato como critério de desempate, justificado pela padronização do objeto, preço fixo pré-estabelecido em laudo de avaliação e ausência de complexidade técnica que demande pontuação qualitativa, garantindo-se a isonomia.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Por se tratar de um chamamento público, para celebração de contrato de permissão de uso remunerada do espaço público, ampliando a disputa à todas as empresas interessadas, independente de seu porte, de forma a tornar mais vantajosa as ofertas dos interessados, obedecendo o princípio da oferta mais vantajosa para a Administração.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Como se trata de um terreno plano, sem benfeitorias, onde todas as características do imóvel são detalhadamente apontadas no Laudo de Avaliação, não se faz obrigatória a visita técnica, visto ser possível identificar as principais características

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria, caso necessário: Diretoria de Gestão Patrimonial
Telefone para agendamento da vistoria: (49) 999771431

3.5. Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não
( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

O objeto do chamamento é de baixa complexidade e vultuosidade. Ainda, a permissão de participação de empresa em consórcio pode prejudicar o princípio da competitividade e da obtenção de oferta mais vantajosa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Não
(X) Sim

3.7. Será admitida a subcessão ou sublocação?
(X) Não
( ) Sim

3.8. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
( ) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
( ) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
( ) Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?
(X) Não
( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código 8E270024.

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira
5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no chamemento (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica
( ) Não será exigida.
( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.
(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Qualificação Técnica para o Parque de Diversões:

Deverá apresentar declaração que, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA fará provas de regularidade perante órgão responsável pela Vigilância Sanitária Municipal, onde o interessado tem domicílio ou ponto comercial, referente a comercialização de alimentos e bebidas.
Deverá apresentar consulta de viabilidade e o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal

de Florianópolis, este segundo, após a assinatura do contrato;

Deverá apresentar Alvará do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, atestando a regularidade de toda a estrutura do Parque, incluindo a apresentação do Responsável Técnico cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, após a assinatura do contrato

O responsável técnico deverá possuir vínculo comprovado com a interessante, no início da execução do serviço durante toda vigência contratual, tais como:
a) Sócio, a comprovação deverá ser feita por meio do Contrato Social e sua última alteração;
b) Empregado permanente da empresa, por meio de contrato por tempo determinado, carteira de trabalho, CAGED- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFP e GFIP do último mês correspondente;
c) Do contrato civil de prestação de serviços por meio de juntada de cópia da ficha de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou, ainda, do contrato civil de prestação de serviços.

Justificativa:
É necessário que a empresa comprove experiência anterior em exploração de atividades semelhantes, garantindo que possua capacidade técnica e operacional para gerenciar os espaços concedidos, incluindo gestão de atendimento, operação do parque de diversões, e manutenção do local. Os atestados ou certidões devem indicar contratos anteriores com características mínimas comparáveis, assegurando confiabilidade e segurança na execução da permissão de uso.

Deverá a contratada apresentar, previamente ao funcionamento do Parque:

- Alvará de Funcionamento expedido pela PMF;
- Alvará de Jogos e Diversões Públicas, expedido pela Polícia Civil de Santa Catarina;
- Licenciamento ambiental perante a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis (FLORAM).

5.5. Da participação de cooperativas
5.5.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do chamamento

público;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.6. Da Proposta
5.6.1 Havendo mais de um habilitado, realizar-se-á Sorteio Público imediato como critério de desempate, justificado pela padronização do objeto, preço fixo pré-estabelecido em laudo de avaliação e ausência de complexidade técnica que demande pontuação qualitativa, garantindo-se a isonomia.
5.6.2 O valor locatício será o calculado no Laudo de Avaliação do Estado, ou seja, R$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais).
5.6.3 O pagamento dar-se-á de maneira antecipada, na conta do Fundo Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução
6.1.1. No prazo de até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à Secretaria de Estado da Administração (SEA) o projeto, seu cronograma de execução e demais documentos técnicos necessários à implantação do parque no espaço cedido.
6.1.1.1. O prazo para apresentação do projeto poderá ser prorrogado mediante apresentação pela PERMISSIONÁRIA de justificativas técnicas fundamentadas, desde que aprovadas pela PERMITENTE.
6.1.2. Fica a cargo da PERMISSIONÁRIA todos os custos decorrentes da execução das obras de adequação do espaço, mediante apresentação do projeto, cronograma de execução e demais documentos exigidos pela legislação e pelo presente instrumento.
6.1.3. Todas as obras de implantação do parque serão executadas a expensas da PERMISSIONÁRIA e sob sua inteira responsabilidade, observando rigorosamente o projeto específico e seus complementares, incluindo a responsabilidade pela ligação e pagamento da energia elétrica (CELESC), água e esgotamento sanitário (CASAN).

6.2. Ocupação do espaço.
6.3.1. Após a aprovação definitiva do projeto, a PERMISSIONÁRIA deverá ocupar o espaço e iniciar as obras de implantação do parque, de modo a cumprir com a operação no prazo pactuado. **O prazo de operação do parque é do dia 20 de dezembro de 2026 ao dia 20 de março de 2027.** Mediante manifestação de interesse da vencedora do certame, poderá ser concedido até 10 dias adicionais previamente a data de 20 de dezembro, para o inicio da montagem, limpeza e preparação do terreno, bem como até 10 dias adicionais após o dia 20 de março, para a desmontagem, limpeza e organização do espaço. Os dias adicionais não serão contabilizados no valor de locação.

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de %] do valor total do contrato?
(X) Não
( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte o imóvel objeto da permissão;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no chamamento;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste chamemento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-

externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

o) A PERMISSIONÁRIA receberá as dependências e instalações mediante Termo de Permissão de Uso remunerado, após serem vistoriados pelas partes interessadas, cabendo-lhe o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, mobiliários e utensílios para o correto atendimento às necessidades do objeto ora permissionado;

p) Usar profissionais devidamente habilitados, identificados e fardados, quando em serviço, conforme normas em vigor;

q) Corrigir falhas na apresentação dos produtos, prezando pela higiene e boa conservação dos alimentos e bebidas, bem como proceder regularmente com a limpeza do espaço;

r) Assumir, desde a assinatura do termo, a EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal; bem como TODOS OS ENCARGOS trabalhistas, previdenciários, e comerciais vigentes durante a execução dos serviços, além de todos os encargos judiciais e extrajudiciais que lhes seja imputáveis, inclusive os com relação a terceiros, em decorrência de celebração de todos os contratos.

s) Responsabilizar-se pelo pagamento do efetivo do consumo de água, esgoto, energia, IPTU e demais encargos cabíveis, transferindo a titularidade destas do PERMITENTE para o nome da PERMISSIONÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do termo.

t) Acostar, mensalmente, ao comprovante de pagamento, cópia do pagamento da Previdência Social, fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, dos empregados das contratados pela PERMISSIONÁRIA que atuem neste objeto, a serem entregues na Secretaria PERMITENTE;

u) A inadimplência da PERMISSIONÁRIA com os encargos sociais e trabalhistas com seus trabalhadores não transfere para a PERMITENTE a responsabilidade, nem onera o objeto deste chamamento;

v) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao PERMITENTE e/ou a terceiros quando caracterizada má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus funcionários durante suas atividades;

w) Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a comunicar, por escrito, ao PERMITENTE a ocorrência de qualquer fato dano relevante, que possam causar desdobramentos civis, administrativos e criminais no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;

x) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante o período do trabalho, preservando o respeito e cortesia com terceiros e servidores do PERMITENTE;

y) Cumprir todas as regras relativas à Segurança do Trabalho;

z) Ressarcir ao PERMITENTE os danos causados pela paralização ou interrupção da execução do objeto, por exigência do PERMITENTE, em caso fortuito ou força maior, devidamente comunicado em 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência;

aa) É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a manutenção das áreas identificadas nos subitens 1.3.1 e 1.3.2;

bb) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste TR e do Termo de Permissão que vier a ser assinado entre as partes;

cc) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMITENTE;

dd) Solicitar a CELESC e CASAN a instalação dos leitores de consumo de luz e água da unidade.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
g) Designar servidor(a) responsável para atuar como fiscal da execução da permissão, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, com indicação do suplente;
h) Respeitar o contrato em todas as suas cláusulas até o seu encerramento;
i) Fiscalizar o pagamento mensal dos encargos trabalhistas mediante quitação da Previdência social e depósito do Fundo de Garantia por tempo de Serviço dos funcionários a disposição do Estação;
j) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
k) Notificar a PERMISSIONÁRIA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Uso de Permissão Onerosa;
l) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste TR e do Termo de Uso de Permissão Onerosa que vier a ser assinado pelas partes;
m) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSIONÁRIA, desde que disponíveis e do conhecimento do PERMITENTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto desta Permissão Onerosa;
n) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um servidor ou comissão especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
o) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à PERMISSIONARIA para correção das irregularidades apontadas;
p) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Uso de Permissão Onerosa que vier a ser assinado, na hipótese da PERMISSIONÁRIA não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao PERMITENTE.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
( ) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 03 meses, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
( ) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período de 12 (meses).
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pág. 20 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código BE270024W.

( ) O prazo de vigência do contrato **para fornecimento de bens** (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de _____ (dias).

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

( ) IPCA ( ) IPC
(X) IGP-M ( ) INPC

8.2.2. REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.2.1. Empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: André Luis Toigo Diesel
Cargo: Diretor de Gestão Patrimonial
Matrícula: 710.802-8-01
E-mail: andre.diesel@sea.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: André Luis Toigo Diesel
Cargo: Diretor de Gestão Patrimonial
Matrícula: 710.802-8-01
E-mail: andre.diesel@sea.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

O pagamento deverá ser realizado de maneira antecipada, no valor integral, antes do início efetivo das atividades, na conta do Fundo Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

9.2. Da forma de recolhimento:

9.2.1 O recolhimento da permissão de acordo com a forma estipulada no chamamento e no Contrato;
9.2.2 O pagamento mensal de água, esgoto e energia elétrica deverá ser realizado no vencimento de cada mês, devendo a cópia da referida conta ser entregue em meio digital, 05 (cinco) dias após o vencimento.

9.3. O pagamento do IPTU deverá ser realizado no início do exercício.

9.3.1 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da PERMISSIONÁRIA, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização com base na variação acumulado do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.4.1 O valor mensal da Taxa de Permissão, será da proposta vencedora.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código BE270024.

9.4.2 A Taxa deverá ser paga até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao uso do espaço identificado, com sua comprovação e ser identificado após 05 (cinco) dias úteis do vencimento. O pagamento deverá ser feito integralmente de maneira antecipada.
9.4.3 O pagamento mensal de água, esgoto e energia elétrica deverá ser realizado no vencimento de cada mês, devendo a cópia da referida conta ser entregue em meio digital, 05 (cinco) dias após o vencimento.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de R$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais)**, para 03 (três) meses.**

LOTE I		
Espaço	**Dimensões**	**Valo estimado (mensal)**
Permissão de uso da área para exploração de um parque de diversões	Área de terreno de 15.841,25 m²	R$ 85.700,00

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Dependências e Instalações A PERMISSIONÁRIA receberá as dependências e instalações, conforme condições previstas no Chamamento para a Permissão de Uso remunerada, após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe realizar a adaptação/reforma necessária, o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, mobiliários e utensílios para o correto atendimento às necessidades do objeto ora permissionado.

11.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

11.2.1. A PERMISSIONÁRIA fica ciente de que deverá executar os serviços de manutenção/adaptação/reforma na área do Parque de Diversões, nos seguintes termos:
11.2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá, após o prazo da Permissão de uso, entregar o imóvel limpo e desocupado, removendo todos os equipamentos e benfeitorias ora realizados;
11.2.3. A PERMISSIONÁRIA deverá restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições, inclusive com o encerramento de eventuais faturas de energia elétrica, água e esgoto, sendo responsabilizada por quaisquer prejuízos causados à Administração.

11.3 DAS PROIBIÇÕES

11.3.1 Exercer atividades que não estejam descritas no respectivo processo de Chamamento;
11.3.2 Sublocar, ceder, transferir ou subcontratar outra empresa para executar os serviços objeto deste chamamento;
11.3.3 Descumprir qualquer cláusula pactuada, sob pena de sanções legais e administrativas;

11.4 DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.4.1 Poderão ser utilizados somente os espaços descritos neste Termo de Referência.
11.4.2 A PERMISSIONÁRIA deverá atender todas as normas de saúde e boas práticas na área de alimentação, conforme RDC 2016 da Anvisa e demais legislações pertinentes.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código 8E270024.

11.5 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.5.1 A PERMISSIONÁRIA enviará para o e-mail andre.diesel@sea.sc.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, após o pagamento, o comprovante de depósito, da taxa de permissão de uso prevista neste Termo de Referência bem como outras taxas e impostos devidos além dos demais encargos, como água e luz, referentes à utilização do bem pela PERMISSIONÁRIA.

11.6 DA ESTRUTURA DO IMÓVEL

11.6.1. Não poderá a PERMISSIONÁRIA modificar a arquitetura ou estrutura do imóvel de maneira permanente, sem o prévio consentimento por escrito da PERMITENTE. Ao término do presente instrumento contratual, qualquer obra, reforma ou adaptação, executada com autorização da PERMITENTE, será removida pela PERMISSIONÁRIA, que deverá repor o imóvel, bem como todos os seus pertences, ao estado primitivo, salvo quando for dispensado pelo PERMITENTE, sem qualquer direito a indenização.

11.7 DO INCÊNDIO E DA DESAPROPRIAÇÃO

11.7.1. Na ocorrência de qualquer evento ou incêndio no imóvel ora locado, que impeça a sua ocupação, sem culpa da PERMISSIONÁRIA ou sobrevindo de processo de desapropriação do imóvel, ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de indenização de qualquer das partes, ressalvado o direto da PERMITENTE de cobrança da PERMISSIONÁRIA, caso essa tenha responsabilidade pelo evento ou incêndio causador do prejuízo. No Caso de desapropriação, ficará a PERMITENTE desobrigada por qualquer das cláusulas contratuais. Ressalvando-se à PERMISSIONÁRIA, tão somente o direito de reaver do poder expropriante a indenização dos prejuízos que por ventura lhe foram causados em virtude da desapropriação.

11.8 DO PONTO COMERCIAL

11.8.1. O ponto comercial existente ou criado é de propriedade exclusiva da PERMITENTE, mesmo que este venha a ser criado em virtude do negócio explorado pela PERMISSIONÁRIA, não cabendo, em qualquer hipótese, indenização ao final do contrato, seja pelo vencimento do prazo ou por rescisão contratual.

11.9 DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO

11.9.1. A PERMISSIONÁRIA deve cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos instalados no espaço concedido.

11.9.2. É obrigatória a manutenção do local, equipamentos, móveis e utensílios em condições higiênico-sanitárias apropriadas, com operações de higienização realizadas com frequência e uso de produtos saneantes regulados pelo Ministério da Saúde, obedecendo as recomendações dos fabricantes.

11.9.3. A PERMISSIONÁRIA deve disponibilizar cestos para coleta de lixo nos ambientes internos e externos, bem como realizar a retirada do lixo em horários adequados, acondicionando-o em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene.

11.9.4. As instalações, equipamentos móveis e utensílios devem estar livres de vetores e pragas, com ações eficazes e contínuas de controle conforme normas do órgão competente local.

11.10 DAS SANÇÕES

11.10.1. As sanções aplicáveis serão de acordo com a Lei nº 14.133/ 2021, descritas na minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

11.11 PRAZO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.11.1. Após as adaptações necessárias, a PERMISSIONÁRIA, deverá iniciar as atividades dentro do prazo estipulado, de 20 de dezembro de 2026, com data limite de 20 de março de 2027.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código 8E270024.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: André Luis Toigo Diesel
Telefone (49) 999771431
Diretor de Gestão Patrimonial

Pág. 24 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código 8E270024W.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6L2V1Q4W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL (CPF: 077.XXX.629-XX) em 18/11/2026 às 11:27:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjQzMjBfMjQ1MzZfMjAyNl82TDJWMVE0Vw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEA 00024320/2026** e o código **6L2V1Q4W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 27 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00024320/2026 e o código XF770I3I.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XF770I3I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 24/11/2026 às 08:54:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL (CPF: 077.XXX.629-XX) em 24/11/2026 às 09:15:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjQzMjBfMjQ1MzZfMjAyNl9YRjc3MEkzSQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEA 00024320/2026** e o código **XF770I3I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.